ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC E O INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS – INSTITUTO FUCAP, TENDO POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE REEDUCANDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CÃES ACOLHIDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA REABILITACÃO.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Bairro Centro, Tubarão/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Estêner Soratto da Silva Junior**, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, através da **Fundação de Meio Ambiente – FUNAT**, por seu Presidente, o Sr. **Fabrício da Silva Pedro** e o **Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos - INSTITUTO FUCAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.290.045/0001-86, com sede na Avenida Nilton Augusto Sachetti, n. 500, no Campus Universitário da UNIVINTE - FUCAP, Edifício Anexo A, bairro Santo André, CEP 88.745-000, Capivari de Baixo/SC, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sr(a). **Enedina Rodrigues Bento**, doravante denominado PARCEIRO TÉCNICO, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cooperação técnica entre o Município de Tubarão e a UNIVINTE - FUCAP para a realização de capacitação e treinamento dos reeducandos necessários ao atendimento dos cães acolhidos no âmbito do Programa ReabilitaCÃO, iniciativa conjunta do Município e do Estado de Santa Catarina voltada ao acolhimento, tratamento e adoção responsável de animais em situação de risco ou abandono.

1.2 Os serviços previstos neste Termo decorrem de interesse público comum, voltado à ressocialização de reeducandos e ao bem-estar animal.

1.3 A forma de execução do objeto dar-se-á por meio da realização de cursos profissionalizantes e atividades práticas continuadas direcionadas aos reeducandos, especificamente nas áreas de banho e tosa, adestramento e cuidador de animais.

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO DA SILVA PEDRO e ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/ABB2-62C7-C02B-6304 e informe o código ABB2-62C7-C02B-6304

1.4 O detalhamento das metodologias aplicadas, a carga horária de cada capacitação e as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas estão expressamente definidos no Plano de Trabalho, que orienta e vincula a execução destas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO TÉCNICO (UNIVINTE - FUCAP)

2.1 Compete à UNIVINTE - FUCAP:

a) Disponibilizar equipe técnica para realização de capacitação e treinamento dos reeducandos participantes do Programa ReabilitaCÃO, sem qualquer tipo de oneração para o Município de Tubarão.

b) Emitir relatórios técnicos acerca das atividades, que deverão ser encaminhados mensalmente à Coordenadoria de Bem-Estar Animal de Tubarão;

c) Observância de todos os protocolos de biossegurança e bem-estar animal, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

d) Permitir, sempre que solicitado, a realização de visitas técnicas e auditorias por representantes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO MUNICIPAL

3.1 Compete ao Município de Tubarão:

a) Fornecer, sempre que solicitado, as informações complementares necessárias à capacitação e treinamento dos reeducandos participantes do Programa ReabilitaCÃO;

b) Promover, em conjunto com a UNIVINTE - FUCAP, a avaliação técnica periódica da efetividade da capacitação e treinamento dos reeducandos participantes do Programa ReabilitaCÃO;

c) Reconhecer à UNIVINTE - FUCAP como parceiro técnico oficial do Programa ReabilitaCÃO, mencionando-o em publicações e relatórios oficiais relacionados à execução do programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo terá vigência máxima de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, enquanto não forem concluídas as contratações permanentes dos serviços pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O Plano de Trabalho previamente aprovado pela administração pública constitui anexo e parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição no presente instrumento,

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO DA SILVA PEDRO e ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/ABB2-62C7-C02B-6304 e informe o código ABB2-62C7-C02B-6304

nos exatos termos do art. 34, §1º, do Decreto Municipal nº 8.943/2026 e do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 A execução do objeto desta parceria, voltada à cooperação técnica para capacitação e treinamento de reeducandos destinados ao atendimento dos cães acolhidos no Programa ReabilitaCÃO, dar-se-á em estrita observância e vinculação às metas, etapas, metodologias e cronogramas de execução definidos no respectivo Plano de Trabalho.

5.3 Qualquer alteração na forma de execução do objeto ou nas metas estabelecidas dependerá de prévia aprovação de reformulação do Plano de Trabalho, mediante celebração de Termo Aditivo, mantendo-se a plena compatibilidade entre os elementos do plano e as cláusulas deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO À DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES TÍPICAS DE ESTADO

6.1 Em estrita observância ao art. 40 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica expressamente vedada no âmbito deste Acordo de Cooperação a delegação, direta ou indireta, de funções típicas e exclusivas de Estado ao INSTITUTO FUCAP.

6.2 Fica assegurado e ratificado que as atividades a serem executadas pela organização da sociedade civil, bem como todas as metas e metodologias descritas no respectivo Plano de Trabalho, possuem natureza estritamente colaborativa, de apoio e educacional, limitando-se à capacitação e treinamento profissional dos reeducandos participantes do Programa ReabilitaCÃO.

6.3 É terminantemente proibido transferir, atribuir ou prever à organização parceira o exercício de poder de polícia, atividades de segurança pública e guarda, poder disciplinar, coercitivo ou qualquer atribuição inerente à gestão e operacionalização do sistema prisional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO-EXCLUSIVIDADE E DO CARÁTER NÃO-ONEROSO

7.1 Quanto a Capacitação e treinamento dos reeducandos que participem do Programa ReabilitaCÃO, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO possui caráter não oneroso, não implicando repasse financeiro entre as partes, sendo que cada instituição arcará com os custos e encargos relativos à execução das obrigações aqui assumidas.

7.2 O presente instrumento não estabelece exclusividade entre as partes, podendo o Município firmar outras parcerias ou contratos para o mesmo objeto, desde que não comprometam a execução das atividades já programadas com a UNIVINTE - FUCAP.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A administração pública designará, mediante ato formal, um Gestor da Parceria, o responsável técnico e administrativo pelo acompanhamento, fiscalização e emissão de pareceres sobre a execução do objeto deste Acordo, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO DA SILVA PEDRO e ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/ABB2-62C7-C02B-6304 e informe o código ABB2-62C7-C02B-6304

8.2 O monitoramento e a avaliação da execução desta parceria serão realizados pela Comissão Permanente de Monitoramento de Bem-Estar Animal, com a competência de homologar os relatórios técnicos e avaliar os resultados alcançados, conforme exigência do art. 2º, inciso XI, e art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.3 A avaliação da parceria dar-se-á por meio de mecanismos formais, que incluem:

a) Análise periódica dos relatórios de execução de atividades emitidos pelo INSTITUTO FUCAP;

b) Realização de visitas técnicas in loco para verificação da adequação das instalações e da execução dos cursos (banho e tosa, adestramento e cuidador de animais);

c) Reuniões periódicas de alinhamento;

d) Avaliação técnica da efetividade do aprendizado dos reeducandos e do impacto no bem-estar dos animais atendidos pelo Programa ReabilitaCÃO.

8.4 O Gestor da parceria e a Comissão Permanente de Monitoramento de Bem-Estar Animal atuarão em articulação direta com a Coordenadoria de Bem-Estar Animal do Município de Tubarão/SC, garantindo que as atividades executadas estejam em estrita conformidade com as metas do Plano de Trabalho e o interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESULTADOS

9.1 Por se tratar de Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros, a prestação de contas consistirá exclusivamente na demonstração e comprovação do cumprimento do objeto e no alcance das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

9.2 O INSTITUTO FUCAP deverá apresentar à administração pública o Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição minuciosa das atividades desenvolvidas (capacitação em banho e tosa, adestramento e cuidador de animais) e o comparativo entre as metas propostas e os resultados efetivamente alcançados

9.3 O Relatório de Execução do Objeto deverá ser devidamente instruído com os documentos de comprovação da execução, tais como listas de presença dos reeducandos, registros fotográficos das atividades práticas, cópias dos certificados emitidos e demais elementos que demonstrem a efetividade do treinamento no âmbito do Programa ReabilitaCÃO.

9.4 O prazo para apresentação da prestação de contas será de até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício (prestação de contas anual), e a prestação de contas final deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, em conformidade com as regras da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.5 A prestação de contas de resultados será previamente analisada pelo Gestor da Parceria, que emitirá parecer técnico conclusivo, e, em seguida, será encaminhada para homologação da Comissão Permanente de Monitoramento de Bem-Estar Animal.

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO DA SILVA PEDRO e ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/ABB2-62C7-C02B-6304 e informe o código ABB2-62C7-C02B-6304

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho ou pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Acordo de Cooperação, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao INSTITUTO FUCAP as seguintes sanções, previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:

a) Advertência, quando houver descumprimento de obrigação que não justifique a aplicação de penalidade mais grave;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A aplicação das sanções levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública e para o interesse público, as peculiaridades do caso concreto e os antecedentes da organização parceira.

10.3 É garantido à organização da sociedade civil o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, antes da aplicação de qualquer sanção.

10.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de rescisão unilateral do presente Acordo de Cooperação por parte do MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, bem como a responsabilização civil e penal cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser extinto a qualquer tempo, mediante denúncia, rescisão unilateral ou término do prazo de vigência.

11.2 O ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes (rescisão amigável), mediante notificação prévia e justificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 Constituem motivos para a rescisão unilateral do presente Acordo de Cooperação por parte do MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial:

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo INSTITUTO FUCAP ou das metas e metodologias estabelecidas no Plano de Trabalho;

b) A constatação de irregularidades na execução do acordo, no manejo e atendimento aos cães do Programa ReabilitaCÃO ou na capacitação dos reeducandos;

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO DA SILVA PEDRO e ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/ABB2-62C7-C02B-6304 e informe o código ABB2-62C7-C02B-6304

c) A superveniência de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente fundamentado e justificado no processo administrativo pela administração pública municipal.

11.4 Em qualquer hipótese de rescisão ou denúncia, o ato não prejudicará a conclusão dos procedimentos e cursos já iniciados, os quais deverão ser finalizados de forma adequada e segura, garantindo integralmente a saúde e o bem-estar dos animais já atendidos.

11.5 A rescisão motivada pelas alíneas "a" e "b" do item 11.3 não afasta a responsabilidade do parceiro, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste instrumento, sempre assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes declaram que a presente parceria tem natureza estritamente técnico-colaborativa, sem criação de vínculo empregatício, societário ou de subordinação entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observando-se a legislação aplicável e os princípios da boa-fé administrativa, cooperação e transparência.

12.3 O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.019/2014.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Tubarão/SC, ___ de _____ de 2026.

Estêner Soratto da Silva Junior
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Fabrício da Silva Pedro
Presidente
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE - FUNAT

ENEDINA RODRIGUES BENTO:53762185972
Digitally signed by ENEDINA RODRIGUES BENTO:53762185972
Date: 2026.05.25 15:54:02 -03'00'

Enedina Rodrigues Bento
Diretora Geral
Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos - INSTITUTO FUCAP

Testemunhas:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO DA SILVA PEDRO e ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/ABB2-62C7-C02B-6304 e informe o código ABB2-62C7-C02B-6304

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome: Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos – INSTITUTO FUCAP			
CNPJ nº: 45.290.045/0001-86			
Registro no CMDCA ou outro (identifique) nº: **Não se aplica**		Validade do Registro: **Não se aplica**	
Endereço: Avenida Nilton Augusto Sachetti		Nº: 505	Comp.: Centro Universitário Univinte
Bairro: Santo André	Cidade: Capivari de Baixo	Estado: SC	CEP: 88.745-000
Telefone:(48) 4125-0010 – (48) 9 9187-8897	Fax:	E-mail:institutofucap@institutofucap.org.br	
Site: institututofucap.org.br			
Nome do responsável legal da entidade: Enedina Rodrigues Bento			
Telefones: (48) 3621-9055	E-mail: meioambiente@tubarao.sc.gov.br		
Nome do responsável técnico do projeto: Valdair Machado Muller			
Telefone: (48) 9 9187-8897	E-mail: institutofucap@institutofucap.org.br		
Conta Bancária Especifica Banco: **NÃO SE APLICA**	Agência:	Conta:	
Tipo de organização	(X) Sem Fins Lucrativos () cooperativa () Religiosa		

2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(X) Utilidade Pública Estadual (X) Utilidade Pública Municipal

() CMDCA () CMAS () CMS () CME

Outras, quais? **Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão**

3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES

O que é o projeto: Realização de cursos de capacitação profissional (adestramento, banho e tosa, e cuidador de animais/auxiliar) para reeducandos do sistema prisional.

Onde será desenvolvido: Dentro da Unidade Prisional designada pela SEJURI/SC

Área de atuação: Educação / Ressocialização / Bem-Estar Animal.

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO DA SILVA PEDRO e ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/ABB2-62C7-C02B-6304 e informe o código ABB2-62C7-C02B-6304

O que será oferecido: Formação teórico-prática e certificação técnica aos participantes.
Quantidade de atendimento: Até 20 alunos (reeducandos) por turma, estimativa de 60 certificados/ano.
Valor solicitado: R$ 0,00
Duração do projeto (nº de meses): 60 meses

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
Programa ReabilitaCÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	45 dias contados da assinatura do Termo.	60 meses contados da assinatura do Termo.

PÚBLICO ALVO:

Pessoas privadas de liberdade (reeducandos), selecionadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI/SC).

OBJETO DE PARCERIA:

Oferta, estruturação e execução de cursos de capacitação profissional nas áreas de higiene e estética animal (banho e tosa), adestramento de cães e formação de cuidadores de animais, visando a ressocialização dos reeducandos e o bem-estar dos cães abrigados, a serem realizados dentro do ambiente prisional.

OBJETIVO GERAL

Promover a ressocialização e a reinserção no mercado de trabalho de pessoas privadas de liberdade por meio da educação profissional e da laborterapia qualificada intra-muros, utilizando o cuidado animal como ferramenta terapêutica e educativa.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ministrar o curso teórico-prático de Higiene e Estética Animal (Banho e Tosa) com carga horária de 40h na unidade prisional.
- Ministrar o curso teórico-prático de Adestramento de Cães com carga horária de 40h na unidade prisional.
- Ministrar o curso teórico-prático de Cuidador de Animais com carga horária de 40h na unidade prisional.
- Promover o reconhecimento de saberes e competências prévias dos reeducandos.
- Emitir certificação interna válida como curso livre de qualificação profissional.

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO DA SILVA PEDRO e ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/ABB2-62C7-C02B-6304 e informe o código ABB2-62C7-C02B-6304

- Garantir o manejo seguro e humanizado dos animais do Programa ReabilitaCÃO.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

O Programa ReabilitaCÃO atua em duas frentes vitais: o resgate e reabilitação de cães em situação de risco e a reinserção social de detentos. Devido à condição de privação de liberdade dos participantes, o projeto prevê a construção/adaptação de baias e espaços de socialização dentro da própria unidade prisional. Nesse contexto intra-muros, os reeducandos precisam de treinamento técnico in loco para lidar com os animais resgatados pelo município, garantindo a segurança e a eficácia do tratamento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A parceria com a FUCAP justifica-se pela sua expertise e capacidade acadêmica de estender a educação além dos muros universitários. Ao levar instrutores capacitados para dentro da unidade prisional, a instituição fomenta uma verdadeira extensão comunitária e educacional. A oferta destes cursos profissionalizantes aos detentos converte o tempo de reclusão em aprendizado útil em setores de mercado em forte expansão (serviços pet). O acordo materializa um modelo de gestão eficiente, integrando educação, proteção animal e segurança pública intra-muros, sem envolver repasse financeiro do Município para a Instituição de Ensino.

3 – METODOLOGIA:

3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O Instituto FUCAP elaborará o material didático, designará instrutores/professores qualificados e emitirá os certificados. A execução das aulas ocorrerá estritamente dentro da Unidade Prisional, onde os instrutores da FUCAP comparecerão em horários previamente agendados com a coordenação de segurança da SEJURI/SC.

A execução será dividida nos seguintes módulos (ministrados com o apoio da estrutura montada pelo município no local):

1. **Banho e Tosa (40h - 20h teóricas / 20h práticas):** Técnicas de contenção, manejo seguro, tipos de pelagem, uso de equipamentos não elétricos/seguros autorizados, produtos e biossegurança.
2. **Adestramento (40h - 20h teóricas / 20h práticas):** Comportamento animal, condicionamento e reforço positivo, socialização e correção de comportamentos nas áreas de convívio adaptadas.
3. **Cuidador de Animais (40h - 20h teóricas / 20h práticas):** Alimentação, higiene, identificação de sinais de saúde/doença e enriquecimento ambiental.

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO DA SILVA PEDRO e ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/ABB2-62C7-C02B-6304 e informe o código ABB2-62C7-C02B-6304

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
1	Organização	Estruturação dos planos de aula e material didático adequado ao ambiente prisional.	Plano de Ensino concluídos	Mês 1	Mês 2
2	Execução Cursos	Realização dos Cursos (Cuidador, Banho e Tosa, Adestramento) na unidade prisional conforme formação de novas turmas.	Nº de Reeducandos participantes; Avaliação de aproveitamento	Mês 2	Mês 60
3	Monitoramento	Acompanhamento didático e avaliação do impacto ressocializador.	Relatórios anuais do projeto.	Mês 3	Mês 60
4	Certificação	Emissão de certificados para os concluintes aprovados.	Emissão de até 60 certificados/ano	Mês 6	Mês 60

4 – PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$)

Nota: Por se tratar de Acordo de Cooperação Técnica, não haverá repasse de recursos financeiros entre a Administração Pública e a Instituição de Ensino

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CONCEDENTE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
DESPESA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PROPONENTE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO DA SILVA PEDRO e ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/ABB2-62C7-C02B-6304 e informe o código ABB2-62C7-C02B-6304

(CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

5.1 – CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

5.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

		ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO	VALOR
	1	Pessoal, e encargos (6.1)	R$ 0,00
	2	Material de consumo (6.2)	R$ 0,00
	3	Serviços e manutenção (6.2)	R$ 0,00
		TOTAL	**R$ 0,00**
		ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO	**VALOR**
	4	Obras e instalações	R$ 0,00
	5	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 0,00
		TOTAL	**R$ 0,00**
		TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO	**R$ 0,00**

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO DA SILVA PEDRO e ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/ABB2-62C7-C02B-6304 e informe o código ABB2-62C7-C02B-6304

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Capivari de baixo/SC 23 de abril de 2026	INSTITUTO FUCAP
Local e Data	Organização da Sociedade Civil

Nestes Termos,

Pede deferimento

Local e Data:

ENEDINA RODRIGUES BENTO:53762185972

Digitally signed by ENEDINA RODRIGUES BENTO:53762185972
Date: 2026.04.23 08:37:28 -03'00'

Assinatura do Presidente ou Procurador

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

8 - Análise do Plano de Trabalho

Responsável pela análise () Aprovado () Reprovado Braço do Norte
Assinatura e Matrícula

8.1 Em casos de Inexigibilidade ou Dispensa

() Aprovado () Reprovado

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO DA SILVA PEDRO e ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/ABB2-62C7-C02B-6304 e informe o código ABB2-62C7-C02B-6304

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ABB2-62C7-C02B-6304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABRICIO DA SILVA PEDRO (CPF 006.XXX.XXX-30) em 25/05/2026 16:10:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR (CPF 015.XXX.XXX-50) em 08/06/2026 14:38:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/ABB2-62C7-C02B-6304